

## **RECOMENDAÇÃO Nº 013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Octogésima Sétima Reunião Ordinária, realizada nos dias 06 e 07 de outubro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

considerando que a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas – PNASPI, aprovada pela Portaria Ministerial nº 254, de 31 de janeiro de 2002, encontra-se defasada em relação às propostas da 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena e não se observa a existência de monitoramento e avaliação sistemática das ações de saúde ofertadas aos povos indígenas

considerando que os programas, os projetos e as atividades realizadas pela Gestão e que tenham a ver com a saúde das populações indígenas, devem se referenciar na PNASPI;

considerando que a PNASPI deve tratar: da organização dos serviços de atenção dos povos indígenas; da preparação dos recursos humanos, do monitoramento das ações e serviços; da articulação dos sistemas tradicionais indígenas de saúde; da promoção do uso adequado e racional de medicamentos; da promoção de ações específicas em situações especiais na promoção ética das pesquisas e das ações à saúde, envolvendo as comunidades indígenas; da promoção de ambientes saudáveis e proteção à saúde indígena; do fortalecimento do controle social no Subsistema de Saúde Indígena;

considerando a necessidade de constante avaliação da PNASPI no que se refere ao modelo de atenção ofertada, bem como sua articulação com os sistemas municipais de saúde, e de que formas esses pressupostos da atenção diferenciada e do modelo de atenção básica se desenvolvem no cotidiano dos povos indígenas;

considerando as prioridades da Agenda Nacional de Pesquisa em Saúde que aponta a necessidade de avaliação da política de atenção à saúde do índio, levando em conta o cenário atual de transição desses modelos.

considerando que o Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria Ministerial nº 25, de 26 de agosto de 2015, com o objetivo de discutir e revisar a PNASPI, não avançou na produção de resultados durante o período de vigência da referida portaria;

**Recomenda:**

Ao Ministério da Saúde que reinstale o Grupo de Trabalho para atualização da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Octogésima Sétima Reunião Ordinária.